



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 96, de 25 de setembro de 1986.-

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

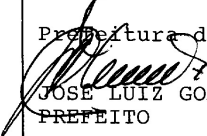
1.-CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.-CORPO LEGISLATIVO	
3.1.1.1.-...Pessoal Civil - Vereadores.....	Cz\$ 300.000,00
3.1.1.3.-...Obrigações Patronais.....	Cz\$ 50.000,00
TOTAL.....	<u>Cz\$ 350.000,00</u>

ARTIGO 2º:- Para a cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior desta Lei serão utilizadas as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

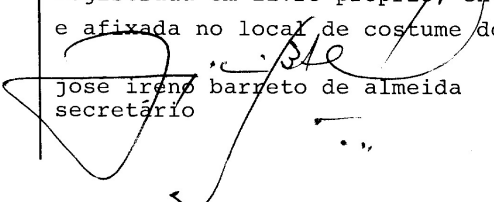
5.1.-3.1.1.1.- AGRICULTURA	
Abastecimento-Matadouro	
Pessoal Civil.....	Cz\$ 100.000,00
5.1.-3.1.1.3.- Abastecimento-Matadouro	
Obrigações Patronais.....	Cz\$ 50.000,00
5.1.-4.1.1.0.- Abastecimento-Matadouro	
Obras e Instalações.....	Cz\$ 80.000,00
6.4.-4.1.1.0.- EDUCAÇÃO E CULTURA	
Pesq.Orient.Dif.Cultural	
Obras e Instalações.....	Cz\$ 40.000,00
7.1.-4.1.1.0.- HABITAÇÃO E URBANISMO	
Habitação	
Obras e Instalações.....	Cz\$ 80.000,00
TOTAL.....	<u>Cz\$ 350.000,00</u>

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 25 de setembro de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Irênio Barreto de Almeida
secretário